NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 147/2026

RECLAMAÇÃO DE OFÍCIO

PROCEDIMENTO DE Nº 26.11.0185.001.00041-3

NOTIFICANTE: PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.
NOTIFICADA: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DESTINATÁRIO: Representação/Agência da ENERGISA em Cajazeiras-PB.

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos sobre as constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica no município de Cajazeiras-PB e região.

O **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB**, no exercício de suas atribuições legais de proteção, defesa e fiscalização dos direitos e interesses dos consumidores, vem, por meio da presente, instaurar **RECLAMAÇÃO DE OFÍCIO** em face da concessionária **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, em razão de diversas denúncias recebidas por este órgão durante o período de 02/11/2026 a 09/11/2026, relacionadas às constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica no município de Cajazeiras-PB e região.

Durante o referido período, este órgão recebeu um número expressivo de manifestações de consumidores relatando sucessivas quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, situação que vem gerando preocupação à população e questionamentos quanto à regularidade e à qualidade do serviço prestado pela concessionária.

Além das reclamações relacionadas à descontinuidade do fornecimento, alguns consumidores também relataram possíveis danos materiais, especialmente a queima de aparelhos eletroeletrônicos e outros equipamentos, supostamente decorrentes das interrupções e oscilações no fornecimento de energia.

A situação merece atenção especial, considerando que a energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável ao cotidiano da população, ao funcionamento das atividades comerciais, à conservação de alimentos e à utilização de equipamentos domésticos e outros dispositivos necessários ao bem-estar dos consumidores.

Diante da quantidade de denúncias recebidas em um curto intervalo de tempo, o PROCON Municipal entende necessária a obtenção de esclarecimentos formais da concessionária, especialmente para identificar as possíveis causas das ocorrências relatadas, verificar se houve problemas técnicos na rede de distribuição e conhecer as providências eventualmente adotadas para solucionar a situação e prevenir novas interrupções.

Scanned with CamScanner

Ressalta-se que a presente reclamação possui caráter institucional e coletivo, sendo instaurada de ofício diante da repercussão das manifestações recebidas por este órgão, com o objetivo de apurar os fatos, acompanhar a qualidade do serviço público essencial prestado e resguardar os direitos dos consumidores potencialmente afetados.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente atuação encontra fundamento na legislação consumerista e nas normas que disciplinam a prestação dos serviços públicos concedidos.

O art. 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Por sua vez, o art. 22 do mesmo diploma legal determina que as concessionárias e permissionárias são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

O parágrafo único do referido dispositivo estabelece que, em caso de descumprimento total ou parcial dessas obrigações, as pessoas jurídicas responsáveis poderão ser compelidas ao cumprimento de suas obrigações e à reparação dos danos causados, na forma prevista no Código.

No mesmo sentido, o art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995 estabelece que serviço público adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Destaca-se, ainda, o art. 55, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, que atribui aos entes federativos, inclusive aos Municípios, competência para fiscalizar e controlar os serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação e bem-estar dos consumidores.

Especialmente pertinente à presente notificação é o art. 55, § 4º, do CDC, segundo o qual os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Por fim, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 estabelece as regras aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, disciplinando, entre outros aspectos, a qualidade do fornecimento, o atendimento aos consumidores e os procedimentos relativos ao ressarcimento por danos elétricos em equipamentos.

Dessa forma, mostra-se legítima a atuação deste órgão municipal para requisitar informações e esclarecimentos acerca dos fatos noticiados, a fim de verificar a

Scanned with CamScanner

regularidade do serviço prestado e avaliar a necessidade de adoção de providências administrativas.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, o **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB NOTIFICA a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, por intermédio de sua representação/agência em Cajazeiras-PB, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta formal e documentada aos seguintes questionamentos:

1. Preste esclarecimentos acerca das constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica relatadas pelos consumidores de Cajazeiras-PB e região durante o período de 02/11/2026 a 09/11/2026, informando as possíveis causas técnicas das ocorrências;
2. Informe se, durante o período mencionado, foram identificadas falhas, defeitos, sobrecargas, problemas em transformadores, subestações, alimentadores ou redes de distribuição que tenham comprometido a regularidade do fornecimento de energia elétrica no município;
3. Apresente, caso existentes, relatórios ou registros técnicos das interrupções ocorridas no período indicado, contendo datas, horários, duração das ocorrências, bairros ou localidades atingidas e quantidade estimada de unidades consumidoras afetadas;
4. Esclareça se foram identificadas oscilações ou variações nos níveis de tensão da rede de distribuição que possam ter comprometido a qualidade do fornecimento de energia elétrica aos consumidores;
5. Informe quais providências técnicas e operacionais foram adotadas para solucionar as ocorrências relatadas, bem como quais medidas preventivas estão sendo implementadas para evitar a repetição dos problemas;
6. Esclareça se existe planejamento de manutenção, substituição ou ampliação da infraestrutura da rede de distribuição que atende Cajazeiras-PB e região, especialmente nos pontos em que eventualmente tenham sido identificadas falhas recorrentes;
7. Informe quais procedimentos devem ser adotados pelos consumidores que tiveram aparelhos eletroeletrônicos ou outros equipamentos danificados em decorrência de possíveis falhas, interrupções ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, especialmente quanto à abertura de solicitação de ressarcimento, nos termos da regulamentação da ANEEL;
8. Informe se a concessionária possui registros de reclamações relacionadas às mesmas ocorrências e quais providências foram adotadas para atender os consumidores afetados.

Requer-se, ainda, que a resposta seja acompanhada dos documentos e informações técnicas disponíveis que possam subsidiar a análise deste órgão, evitando-se manifestações genéricas que não esclareçam objetivamente os fatos questionados.

Scanned with CamScanner

O não atendimento à presente notificação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a apresentação injustificada de informações insuficientes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, observados o contraditório e a ampla defesa.

O PROCON Municipal ressalta que a presente atuação busca, neste primeiro momento, obter esclarecimentos sobre as ocorrências relatadas pela população, identificar eventuais problemas na prestação do serviço e acompanhar as providências adotadas pela concessionária, sem prejuízo de outras medidas que venham a se mostrar necessárias após a análise das informações apresentadas.

Cajazeiras-PB, 09 de novembro de 2026.

ARMANDO VIANA LEITE
Coordenador Executivo do Procon Municipal de Cajazeiras-PB

PROCON
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CAJAZEIRAS/PB

Scanned with CamScanner